

TERMO DE REFERÊNCIA

2026

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência dispõe sobre a contratação de serviços de **PESSOA FÍSICA E / OU PESSOA JURÍDICA**, para a prestação de serviços de **ASSISTENTE SOCIAL** como **TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR** do Piso de Proteção Social Básica, **CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS / PAIF**, deste município de Piranhas – Goiás, visando o fortalecimento da função protetiva da família, contribuindo na melhoria da qualidade de vida, bem como ao que tange o desenvolvimento das finalidades e objetivos da Política Pública Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social. Demais informações sobre o presente objeto encontram-se em **item 4** deste Termo.

1. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação da profissional visa atender as demandas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS / PAIF, compreendendo todas atividades inerentes aos serviços tipificados pela Política Pública Municipal de Assistência Social conforme determina a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS-RH.

Os serviços a serem executados pelo profissional será destinado ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade social, em articulação com a rede social e assistencial e apoio técnico ao órgão gestor, sendo que tal profissional é necessário para atenção e prevenção de situações de risco, objetivando atuar nas situações de vulnerabilidade, por meio do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

A contratação para prestação de Serviços especializados de Assistente Social, é fundamental para o atendimento na Proteção Social Básica pertencentes a Secretaria de Assistência Social. Havendo a disponibilidade do profissional em trabalhar fora do horário de expediente e nos finais de semanas quando solicitado.

Os serviços prestados envolvem o atendimento de famílias com fragilização e rompimento de vínculos, demanda do Ministério Público e Poder Judiciário, atendimentos individuais e em grupo.

Por essa razão, justifica – se a aquisição uma vez que a (o) profissional é indispensável para bom andamento dos objetivos e finalidades do Piso de Proteção Social Básica, e em observância aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, e da economicidade;

2. FUNDAMENTO LEGAL:

A presente contratação deverá observar os procedimentos contidos na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, vinculando-se, aos documentos que compõem o Processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA E / OU PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇO SOCIAL COMO TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR DO PISO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS / PAIF, DESTE MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GOIÁS, VISANDO O FORTALECIMENTO DA FUNÇÃO PROTETIVA DA FAMÍLIA, CONTRIBUINDO NA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA, BEM COMO AO QUE TANGE O DESENVOLVIMENTO DAS FINALIDADES E OBJETIVOS DA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	TEMPO DE CONTRATO	VALOR BRUTO
01	Contratação de Pessoa Jurídica (devidamente com CNPJ regular, incluindo todas as certidões) ou Pessoa Física (com apresentação de certidões negativas na área criminal e civil, em situação de nada consta). Tanto Pessoa Jurídica quanto Pessoa Física, deverão apresentar os seguintes documentos:	a) Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS / PAIF; b) Planejamento e implementação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF no território de abrangência da unidade fixa; c) Mediação de grupos de famílias e realização de atendimentos particularizados; d) Visitas domiciliares às famílias referenciadas no território de abrangência da unidade fixa; e) Apoio técnico ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; f) Acompanhamento de famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família; g) Alimentação de sistemas de informação e planejamento coletivo das ações;	30 (trinta) horas semanais	12 (doze) meses.	

<p>- Comprovante de escolaridade mínima em nível superior em Serviço Social devidamente registrado e em regular exercício em seu Conselho de Classe.</p> <p>- Apresentação de Certificado de Curso de Capacitação Específica em Proteção Social Básica ou PAIF, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, emitido por instituição reconhecida ou Escola de Governo;</p>	<p>h) Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;</p> <p>i) Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território;</p> <p>j) Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal;</p> <p>k) Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;</p> <p>l) Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial;</p> <p>m) Realização de encaminhamentos para serviços setoriais.</p>			
--	---	--	--	--

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

ALÉM DAS OBRIGAÇÕES RESULTANTES DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada pelo contrato, observadas as especificações técnicas, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

c) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Pública Municipal, através da fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

d) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo contratante para a execução do Contrato;

e) Submeter-se à fiscalização por parte do contratante, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo, bem como as reclamações por parte da receptora dos serviços prestados;

f) Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da contratante, serão impugnados, cabendo à contratada todo o ônus decorrente de sua ré execução direta, além das responsabilidades contratuais;

m) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

p) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados, à contratante ou a terceiros.

ALÉM DAS OBRIGAÇÕES RESULTANTES DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.

b) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

c) Notificar a contratada, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

e) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada e efetuar o pagamento de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste contrato;

f) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado por meio da conta corrente nº 10228-8 – **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, via depósito bancário, mediante apresentação de nota fiscal, com a comprovação da efetiva prestação de serviço,

devidamente aceita pelo Fundo Municipal de Assistência Social. Sabendo que as validades das documentações obrigatórias e parciais deverão ser observadas.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FONTE 100

7. FISCALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS:

I. A fiscalização desta contratação será exercida por um representante nomeado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

II. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

8. LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

As atividades profissionais deverão ser executadas em ambientes físicos determinados previamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, incluindo-se ao objeto atividades não presenciais relativas ao trabalho técnico, como respostas a e-mail, atendimentos telefônicos, participação em eventos representando o município.

9. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

I. Para prestação de serviços discriminada no item 04 deste Termo, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o do Termo de Referência.

II. A vigência do contrato será, a partir da data da sua assinatura.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à contratada as sanções previstas nas normas regulamentares aplicáveis à espécie, garantida a prévia defesa.

11. DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

I. A rescisão contratual dar-se-á conforme definido na Legislação pertinente.

II. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, desde que haja interesse do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

III. As alterações serão consideradas formalizadas, mediante elaboração de Termo Aditivo a este instrumento contratual.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, quando da execução do Serviço ora contratado, constantes do presente Termo de Referência serão resolvidos pelo FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, nos específicos âmbitos de suas competências.

Sendo assim, encerro o presente.

Laine Braz dos Santos Borges
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Gestora do FMAS